

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 8/2026

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Diogo Luiz de Souza			CPF/CNPJ: 068.942.646-19		
Endereço: Fazenda Santa Cruz			Bairro: Zona rural		
Município: Monsenhor Paulo	UF: MG		CEP: 37.405-000		
Telefone: (35)3232-6203	E-mail: livia@terraengenhariatc.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Edy Marcos Luiz de Souza e outros			CPF/CNPJ: 483.037.986-34		
Endereço: Alameda José Brandão, 128			Bairro: Centro		
Município: Bom Repouso	UF: MG		CEP: 37.610-000		
Telefone: (35) 99774-1537	E-mail: souzaagronegocios@hotmail.com				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Santa Cruz			Área Total (ha): 281,6632		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 51.974			Município/UF: Monsenhor Paulo		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142601-210D.5F6A.8243.4D5A.AB30.88A9.F130.1739					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte de árvores isoladas nativas vivas		138		un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
*****	*****	*****	*****	*****	*****
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
*****		*****		*****	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
*****	*****	*****	*****

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 23/07/2025

Data da vistoria: 03/12/2025

Data de solicitação de informação complementar: 03/12/2025

Data de recebimento de informação complementar: 04/03/2026

Data de emissão do parecer técnico: 05/03/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 138 indivíduos arbóreos na Fazenda Santa Cruz – município de Monsenhor Paulo para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 1,58 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado “Fazenda Santa Cruz”, está localizado no município de Monsenhor Paulo, com área escriturada de 281,6632 ha, possuindo 9,39 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscrição Hidrográfica GD4, CBH Rio Verde.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142601-210D.5F6A.8243.4D5A.AB30.88A9.F130.1739

- Área total(ha): 281,1290

- Área de reserva legal(ha): 58,2491

- Área de preservação permanente(ha): 17,2900

- Área de uso antrópico consolidado(ha): 228,2609

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

- () A área está em recuperação:
- () A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota, a localização e composição da Reserva Legal e preservação permanente estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores isoladas nativas vivas e regularização de intervenção ambiental na Fazenda Santa Cruz – município de Monsenhor Paulo para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 1,58 ha.

Taxa de Expediente: doc SEI 118627100, 118627102

Taxa florestal doc SEI 118627155, 118627156, 118627159, 118627160

Número projeto SINAFLOR: 23137098

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi ratificada a informação.

- Atividades desenvolvidas: culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: ****
- Classe do empreendimento: ****
- Critério locacional: ****
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: ****

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada

vistoria remota em 03/12/2025, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e foi assim constatado que a localização e composição da Reserva Legal e preservação permanente estão de acordo com a legislação vigente no período de 02/03/2003 e 15/06/2024 conforme imagens históricas do Google Earth nas referidas datas.



Imagem 01 - fonte: Google Earth



Imagem 02 - fonte: Google Earth

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho amarelo distrófico e argissolo vermelho distrófico
- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD4, CBH Rio Verde

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Os estudos apresentados, SEI 118627099, não faz nenhuma referência a esse tópico, Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região apresenta remanescentes de Floresta Estacional semidecidual montana e está inserida nos limites do Bioma da Mata Atlântica.

-Fauna: Os estudos de dados secundários, SEI 118627099, apenas informa que durante a visita a área não foi observado a ocorrência de fauna local.

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que possui uma baixa prioridade de conservação para avifauna, herpetofauna, mastofauna , invertebrados e ictiofauna.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou constatado que as "árvores isoladas", ora requeridas, não estão localizadas em área de reserva legal, entretanto, também não estão em conformidade com o inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019 , conforme figura 01



Figura 01 - Fragmento fonte: Google Earth

Ainda durante a análise técnica contatou-se após consulta ao FIP/CAR no IDE-SISEMA que grande parte das mesmas se encontra em área de preservação permanente conforme figura 02



Figura 02 - Área de preservação permanente - fonte: IDE-SISEMA

E por último a área de intervenção ambiental se encontra fora dos limites da propriedade conforme consulta ao Cadastro Ambiental Rural - CAR da referida propriedade, conforme figura 03



Figura 03 - Área de intervenção - fonte: SICAR e PIA

Os estudos técnicos são de responsabilidade do Biólogo Pablo José Rezende Moura Livia Pereira Amadeu CRBio 128661/04-D e ART MG20251000107542, SEI 118627086

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 138 indivíduos, em área de 1,58 ha na Fazenda Santa Cruz - município de Monsenhor Paulo pelos motivos técnicos acima expostos, devendo caso seja de interesse deverá fazer a adequação da modalidade de intervenção ambiental vigente e pertinente ao caso.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica ao caso.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende

MASP: 1.020.910-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 05/03/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134598944** e o código CRC **4F6A3E53**.